



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.455, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 20/2021, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes).

Institui a Campanha Municipal de Incentivo a Doação de Cabelo às Instituições que confeccionam perucas para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Deverão ser afixados, nos salões de cabelereiros situados na cidade de Mogi Guaçu, informativos sobre os programas de doação de cabelos para pacientes em tratamento de câncer.

Art. 2º O material doado será encaminhado para Câmara Municipal de Mogi Guaçu que posteriormente enviará para ONGs e demais entidades representativas para fins de produção de perucas para pacientes que tiverem queda capilar em virtude de tratamentos oncológicos.

Parágrafo único. As perucas produzidas por estas instituições serão distribuídas para pessoas previamente cadastradas e para aquelas que se encontram em vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 3º Os doadores receberão um certificado de doação, emitido pela instituição que receberá os cabelos.

Art. 4º A presente Lei, além de sensibilizar as pessoas a doarem parte de suas madeixas, visa dar uma ampla publicidade ao trabalho realizado por essas Instituições.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 23 de março de 2021. "Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminha à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO